



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROTOCOLO GERAL 325/2025
Data: 22/08/2025 - Horário: 10:32
Administrativo

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Voto nº 027/2025

Voto ao Projeto de Lei nº 036, de 08 de agosto de 2025, do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial no valor de R\$ 41.000,00 e dá outras providências.

I – Relatório

O Prefeito Municipal, Saulo Emmanuel Atique Filho, propõe que seja autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), em vista de excesso de arrecadação.

Segundo a mensagem do projeto, tal crédito tem a necessidade de ser autorizada para que o Departamento de Educação possa utilizar os recursos obtidos junto ao Programa Escola em Tempo Integral do Governo Federal, para aquisição de material de consumo para a escola.

A Mensagem do projeto foi lida no expediente da sessão ordinária do dia 13 de agosto de 2025.

Em seguida foi emitido parecer da Comissão de Justiça e redação no dia 15 de agosto de 2025.

II – Análise

O projeto abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), no orçamento municipal vigente, provenientes de excesso de arrecadação, e será destinado para que o Departamento de Educação possa utilizar os recursos obtidos junto ao Programa Escola em Tempo Integral do Governo Federal, para aquisição de material de consumo para a escola.

Nesse sentido, verifica-se, primeiramente, que o projeto observa as disposições dos arts. 165, §8º, e 167, III e V, da CF/88; do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64; bem como das Leis Municipais nº 1.760/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e nº 1.778/2024 (Lei Orçamentária Anual), referentes ao exercício financeiro de 2025.

Diante de tais informações conclui-se que cabe a cobertura da proposta suplementação com superávit aludido na mensagem.

Ademais, a realocação e aplicação de recursos financeiros, de uma forma geral, cumprem com o dever da Administração Municipal de atuar com responsabilidade na gestão fiscal, mantendo o equilíbrio das contas públicas mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas, bem como obedecendo aos limites e condição de geração de receitas e despesas, nos termos do art. 1º, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Por fim, notadamente o projeto em tela vem proporcionar ganhos orçamentários para melhores aplicações e investimentos no município.



Câmara Municipal de Pradópolis

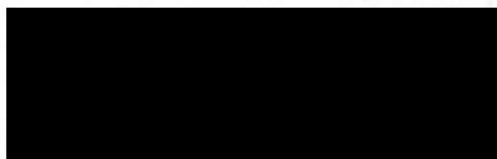
ESTADO DE SÃO PAULO

III – Voto

Em face do exposto, o projeto não apresenta qualquer impedimento de caráter financeiro, econômico ou orçamentário.

Voto, portanto, por sua regularidade, adequação e conveniência.

Sala das Comissões, 15 de agosto de 2025.



ZILDA ORNELLAS DE ALMEIDA RAMOS

Relatora



"PELAS
CONCLUSÕES"



"PELAS
CONCLUSÕES"





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROTOCOLO GERAL 326/2025
Data: 22/08/2025 - Horário: 10:33
Administrativo

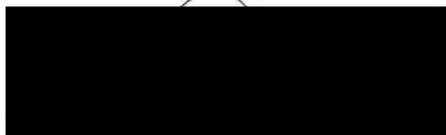
RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DA RELATORA

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento Nº 027/2025

A Comissão de Finanças e Orçamento, em sessão de 15 de agosto de 2025, opinou unanimemente pela regularidade, adequação e conveniência econômica, orçamentária e financeira do Projeto de Lei nº 036, de 08 de agosto de 2025, de autoria do Poder Executivo.

Estiveram presentes a Senhora Vereadora Zilda Ornellas de Almeida Ramos e os Senhores Vereadores Valdir Patrocínio Chagas e Aguinaldo Trindade Marques.

Sala das Comissões, 15 de agosto de 2025.



ZILDA ORNELLAS DE ALMEIDA RAMOS
Presidente da Comissão



VALDIR PATROCÍNIO CHAGAS
Vice-Presidente



ÁGUINALDO TRINDÁDE MARQUES
Membro

